



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 503/2019

DE 17 DE JANEIRO DE 2019

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019”.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$14.660,84
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.330,00
Secretário Municipal.....	R\$ 5.717,96

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Taquarussu – MS, 17 de janeiro de 2019.

  
**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luiz Fernando Pigari Baptista  
Código Identificador:1407327D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL N.º 502/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

*“Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal 428/2014 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal, que especifica e dá outras providências”.*

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R\$ 206,04 (duzentos e seis reais e quatro centavos) autorizado aos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, pela Lei Municipal 428/2014 de 15 de maio de 2014, a partir do mês de janeiro de 2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de janeiro de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luiz Fernando Pigari Baptista  
Código Identificador:EF6B539D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL N.º 503/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

*“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2019”.*

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$14.660,84
Vice-Prefeito.....	R\$ 7.330,00
Secretário Municipal.....	R\$ 5.717,96

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Taquarussu – MS, 17 de janeiro de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luiz Fernando Pigari Baptista  
Código Identificador:F81D3631

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**  
**EDITAL**

O Sr. Celso Cavalheiro,  
diretor do Departamento de Saúde do município de Terenos,MS.

Convida para Audiência Pública da Saúde em cumprimento com a **Lei Federal 8689/93** artigo 12 sobre o tema: **Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2018.**

**Data: 25 de janeiro de 2019**

**Horário: 09h00**

**Local: Câmara de Vereadores de Terenos**

Publicado por:  
Márcia Ferreira da Silva  
Código Identificador:FCAF18F4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**PORTARIA N.º. 11/2019 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAÉRCIO CÂNDIDO – ME**

**PORTARIA N.º. 11/2019**

**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAÉRCIO CÂNDIDO – ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 01/2019 – Processo nº. 06/2019 – Firmado junto à EMPRESA LAÉRCIO CÂNDIDO – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para efetuar a limpeza de fossa da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de Janeiro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:  
Dênis Soares Pivetti  
Código Identificador:5114EC11